EMENTA: RETORNO DE DILIGÊNCIA DO RELATÓRIO DA VISITA DE ENCERRAMENTO DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO CONTRATO Nº 68/2013 - CONSTRUÇÃO DE EDI, FIRMADO EM 01/11/2013, ENTRE A RIOURBE E A EMPRESA L M ENGENHARIA LTDA**. DILIGÊNCIA**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 07/004.832/2011

Partes: **Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE** e

L M Engenharia Ltda.

Sr. Inspetor Setorial,

Trata o presente do retorno de diligência determinada na 63ª Sessão Ordinária, de 13/10/2016, nos termos do Voto do Relator, Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Antonio Chrispim Guaraná.

O objeto da diligência era no sentido de que a RIOURBE se pronunciasse quanto as pendências do item 3 e ao apontado nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3. do Relatório da Visita de Encerramento do Acompanhamento da Obra.

Assim, passamos a analisar os itens diligenciados:

A) Item 3.1 - Fls. 72:

"Foi solicitado que a jurisdicionada encaminhasse a documentação descrita abaixo:

- Memórias de cálculo de todas as medições efetuadas até a data da visita;
- Projetos executivos atualizados, com a inscrição clara nas pranchas e documentos integrantes que os diferencie do projeto básico, na falta do projeto executivo, enviar o projeto básico;
- Licenciamento ambiental dos locais utilizados como destino final dos resíduos da obra (Decreto Municipal nº 27.078/2006);
- Licenciamento ambiental das jazidas, saibreiras e pedreiras que fornecem material para a obra (Decreto Municipal nº 21.682/2002, artigo 27)*."*

Comentário: A documentação solicitada foi devidamente enviada. Após análise não foram encontradas impropriedades. **Item atendido**.

B) Item 3.2 - Fls. 72/73:

Esclarecer o motivo para não ter sido encaminhada a 10ª medição, conforme relatório SISCOB, constante do anexo 5, tendo em vista que esta ocorreu em período anterior à Visita Técnica;

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 111) "O motivo do não encaminhamento da 10ª medição, dá-se devido a 2ª Visita ter a abrangência da 3ª a 8ª medição, sendo dispostas somente as

documentações relativas ao relatório de visita técnica de acompanhamento de obras elaborado por este Egrégio TCM;"

Comentário: A 2ª Visita foi limitada a 8ª medição, pois esta foi a documentação encaminhada à época. O questionamento versava quanto ao não envio da 10ª medição uma vez que esta constava no SISCOB em dias anteriores a visita. Face ao tempo decorrido, considera-se o **questionamento encerrado**.

C) Item 3.3 (Fls. 73/74):

Foram fornecidas pela fiscalização as memórias de cálculo referentes aos 4º e 5º aditivos e não individualizadas por medição, conforme solicitado no e-mail de agendamento da visita. Em função disso, as análises abordam, por amostragem, as memórias de cálculo desses aditivos.

I. Item IT 15.50.0200 - Filtro anaeróbico para 200 contribuintes, em concreto armado, inclusive escavação e reaterro, 02 unidades. Não foram encontradas evidências de sua utilização nesta obra, solicitamos maiores esclarecimentos, fotos do local da instalação e projeto atualizado.

II. Item IT 15.45.0200 - Fossa séptica, de câmara submersa, tipo Inhoff de concreto pré-moldado, com capacidade para 100 contribuintes, inclusive escavação e reaterro, exclusive retirada do material excedente. Fornecimento e instalação. Não foram encontradas evidências de sua utilização nesta obra, solicitamos maiores esclarecimentos, fotos do local da instalação e projeto atualizado.

Resposta da Jurisdicionada: "Fotos das tampas das fossas e das tampas dos filtros que se encontram enterrados conforme projeto fornecido."(fl.112)

Comentário: Enviado foto da época da obra com a localização da fossa e do filtro anaeróbico. Considera-se os esclarecimentos prestados satisfatórios. **Item atendido**.

III. Item MT 05.05.0100 - Escavação manual de vala em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), **acima de 1,50m até 3m de profundidade**, exclusive escoramento e esgotamento. Segundo considerações descritas na memória de cálculo do item Rerra, a escavação se faz necessária para passagem de tubulações e caixas, **250m(cava) x 1,00m(prof.) x 1,20m(boca)**, conforme levantamento em projeto. Considerando que a profundidade a ser escavada era de 1,00m deveria ser utilizado o item MT 05.05.0050 - Escavação manual de vala em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), **até 1,50m de profundidade**, exclusive escoramento e esgotamento, cujo valor é de R$21,69/m³. Solicitamos esclarecimentos da utilização do item MT 05.05.0100 de custo de R$48,81/m³ no lugar do item MT 05.05.0050.

Ademais, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre a largura escavada manualmente, e se ela se deu em toda a extensão da cava de maneira uniforme, uma vez que o diâmetro máximo de tubulação utilizada, conforme projeto, é de 0,2m.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 112) "A utilização do referido item MT 05.05.0100 deu-se devido constatadas variadas profundidades umas mais outras menos de 1,5m e a imprecisão nas dimensões das cavas nada de maneira uniforme por consequência de um solo composto por moledo e matacão existindo uma maior dificuldade para as variadas escavações manuais como rede de águas pluviais, potável, esgoto, elétrica, caixas de inspeção, poços de visita, caixas de passagem, base do totem, base dos muros de contenção e muros para assentamento do Nylofor, cisterna e caixa de reuso, tornando as escavações manuais mais demoradas e custosas, não conformes as especificadas na composição do item MT 05.05.0050 areia, argila e piçarra."

Comentário: A Jurisdicionada esclareceu o motivo de ter-se usado um item mais oneroso para a escavação manual de valas. Entretanto, entendemos que tal argumento não tem sustentação pelos seguintes motivos:

- Conceitos dos tipos de solo em discussão:

Para efeito dos serviços de movimento de terras são considerados os seguintes tipos:

a) ***Solo arenoso:*** *agregação natural, constituído de material solto sem coesão, pedregulhos, areias, siltes, argilas, turfas ou quaisquer de suas combinações, com ou sem componentes orgânicos. Escavado com ferramentas manuais, pás, enxadas, enxadões;*

b) ***Solo de moledo ou cascalho:*** *material que apresenta alguma resistência ao desagregamento, constituído de arenitos compactos, rocha em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou irregular, matacões, "pedras-bola" até 25 cm. Escavado com picaretas, cunhas, alavancas;*[1]

- Considerações descritas na memória de cálculo do item Rerra*, "a escavação se faz necessária para passagem de tubulações e caixas,* ***250m(cava) x 1,00m(prof.) x 1,20m(boca)****, conforme levantamento em projeto".*

- Profundidades para escavação dos itens: Caixa de ralo (0,40x1,00x1,00)m, Caixa para registro (0,40x0,40x0,50)m, Caixa de passagem (0,40x0,40x0,60)m e dimensão máxima dos tubos de agua e esgoto utilizados de 0,2m.

- Foto da 2ª Visita técnica, realizada por esta inspetoria, onde observamos o tipo de solo presente no terreno, além de certificarmos que as escavações de maior profundidade (caixa de reuso e retardo) foram realizadas com equipamento, item EQ 15.05.0500.

Diante do exposto, solicitamos que a Jurisdicionada promova o estorno dos valores apurados em relação à diferença de preços entre os dois serviços, MT 05.05.0050 - R$21,69/m³ e MT 05.05.0100 - R$48,81/m³ em relação à quantidade medida de 300m. **Item pendente.**

[1] MANUAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

IV. Item IT 15.05.0115 - Tubo de PVC rígido, soldável, para esgoto e águas pluviais, com diâmetro de 200mm, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação. Este item foi incluído como item novo no 5º aditivo, porém não foi evidenciada nenhuma alteração e/ou substituição de outra tubulação antes prevista. Solicitamos esclarecimentos adicionais sobre a aplicação deste item e se houve substituição total, ou parcial, de outra já existente. Solicitamos envio de projeto atualizado e tabela com as quantidades de tubulações utilizadas.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 112) **"**Verificamos durante a execução da rede de escoamento das águas pluviais, a necessidade da utilização do tubo PVC rígido 200mm, que não existia no orçamento inicial sendo feita a inclusão, atendendo a execução da rede de drenagem."

Projeto de instalações - Projeto de esgoto - Planta Baixa de Situação - ESG 1/7

Comentário: Considera-se os esclarecimentos prestados satisfatórios. **Item atendido**.

V. Item AP 35.05.0100 - Caixa d'água redonda, de fibra de vidro, capacidade para 1000l, com tampa. Fornecimento. Evidenciamos que foram instaladas 03 unidades de caixas d'água redondas com capacidade de 3000L, ao contrário do item orçado descrito acima. Solicitamos maiores esclarecimentos sobre o ocorrido.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls.113) "O espaço físico não possibilitou a instalação de 12 caixas de 1.000 L, com isso optou-se pela instalação de um reservatório de 5000 L com mais 02 de 3.000 L, visando alcançar o volume satisfatório. Como a quantidade contratada foi de 12 caixas d'agua de 1.000 L estamos suprimindo 1 dessas caixas conforme demonstrado abaixo."

Comentário: Considera-se os esclarecimentos prestados satisfatórios. **Item atendido**.

VI. Item ET 10.05.0106 - Aço CA-50 para armadura de concreto, com saliência ou mossa, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 10mm. Fornecimento, incluindo 10% de perdas e arame 18. Verificamos na memória de cálculo e projeto executivo (exemplo presente no anexo 5), que nos cálculos de ferragens necessárias para execução da obra foram acrescidos 10% de material, entretanto o item de orçamento sco-rio utilizado já contempla em sua composição de custo um acréscimo de 10% relativo a perdas.

Esse fato foi constatado em todos os itens de aço orçados (ET10.05.0106, ET10.05.0109, ET10.05.0100, ET10.05.0103, ET10.05.0159, ET10.05.0112, ET10.05.0115, ET10.05.0118) bem como nos itens de corte e dobra (ET10.10.0061, ET10.10.0056, ET10.10.0068, ET10.10.0062) presentes no orçamento.
Diante do exposto, solicitamos maiores esclarecimentos sobre os quantitativos medidos de aços, bem como dos serviços de corte e dobra.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 113) "O acréscimo do material indicado na memória de cálculo não se refere as perdas já computadas na composição do serviço e sim às quantidades referentes a caranguejos, peças para a fixação de armadura na forma, placas para caixas e capoeiras, reforços em arranques e transpasses que verificamos a necessidade no decorrer da obra, armadura em blocos de concreto compondo todos os arrimos, placas temporárias para instalação de andaimes e equipamentos pesados necessárias no decorrer da obra, que deram origem as quantidades apontadas nos serviços de corte e dobra."

Comentário: Diante dos esclarecimentos da Jurisdicionada, parece-nos que tal acréscimo é excessivo para execução dos serviços supramencionados, uma vez que os 10% de perdas previstos na composição do item, na verdade não se perdem e tem

como uma das finalidades atender aos serviços de apoio descritos acima. Por fim, a quantidade medida deve ser sempre a real utilizada efetivamente na obra.
Em função da dificuldade de se precisar a quantidade real utilizada, daremos como **aceita a justificativa.**
Tendo em vista que a execução desta obra envolveu dois contratos, 49/2012 (inicial) e 68/2013 (remanescente), e que desde a primeira visita de acompanhamento da execução do objeto esta Corte de Contas vem alertando o Jurisdicionado quanto a quantidade de aço utilizada neste empreendimento, efetuamos o levantamento das quantidades efetivamente utilizadas, conforme projetos e memórias de cálculo enviadas, e confrontamos com o total medido nos dois contratos.

Alguns pontos merecem destaque:

- Foram medidos itens no contrato 49/2012 que efetivamente foram utilizados na execução do contrato 68/2013, o que entendemos como uma possibilidade aceitável, porém não desejável, pois um aço já adquirido no contrato anterior poderia estar disponível no canteiro de obras e ser utilizado pela empresa do contrato remanescente.
- Foram medidos itens no contrato 68/2013 que efetivamente foram utilizados no contrato anterior 49/2012 (a exemplo dos aços da fundação, arranque pilares), o que no nosso entendimento não é pertinente, pois um aço empregado na obra no contrato anterior não pode ser faturado pela empresa remanescente.
- A quantidade medida no conjunto dos contratos 49/2012 e 68/2013 não condiz com a quantidade apurada em projetos e memórias de cálculos enviadas.

Segue abaixo planilha com os levantamentos de projetos e quantidades medidas nos dois contratos e a diferença total apurada:

Aço - Item		**85**	**82**	**321**	**83**	**84**	**322**	**323**	**324**
Código	não orçado	ET 10.05.0159	ET 10.05.0100	ET 10.05.0103	ET 10.05.0106	ET 10.05.0109	ET 10.05.0112	ET 10.05.0115	ET 10.05.0118
Levantamento projeto (kg)	25,3	7698,16	7337,45	7670,62	9749,43	10361,64	2934,2	1956,6	742,9
Bitola	4,2	5,0	6,3	8,0	10,0	12,5	16,0	20,0	25,0
Medido contrato 49/2012 anterior (Kg)		4.000,00	3.500,00		3.500,00	2.600,00			
Medido contrato 68/2013 remanescentes (Kg)	-	7.999,80	8.247,40	7.849,50	12.339,30	10.361,10	2.894,20	1.956,60	742,90
Total medido (Kg)	-	11.999,80	11.747,40	7.849,50	15.839,30	12.961,10	2.894,20	1.956,60	742,90
Diferença apurada (Kg)	25,30	- 4.301,64	- 4.409,95	- 178,88	- 6.089,87	- 2.599,46	40,00	-	-
Custo Unitário (R$)	3,00	2,97	3,48	3,47	3,18	3,09	3,04	3,05	3,22
Valor apurado (R$)	**75,90**	**- 12.775,87**	**- 15.346,63**	**- 620,71**	**- 19.365,79**	**- 8.032,33**	**121,60**	**-**	**-**
Diferença Total (R$)	**- 55.943,83**								

Corte e Dobra - Item	**Item 88**	**Item 86**	**Item 87**	**Item 325**
Código	ET 10.10.0068	ET 10.10.0056	ET 10.10.0061	ET 10.10.0062
	4,2 até 6,3	Igual a 6,3	De 6,3 a 12,5	Acima de 12,5
Levantamento projeto (Kg)	7723,5	7337,5	27781,7	5633,7
Medido contr. 49/12 e 68/13 (Kg)	11.999,80	11.747,40	36.649,90	5.593,70
Diferença apurada (Kg)	- 4276,3	- 4410,0	- 8868,2	40,0
Custo Unitário (R$)	2,83	3,08	2,70	2,32
Valor apurado (R$)	**- 12.102,04**	**- 13.582,65**	**- 23.944,17**	**92,80**
Diferença Total (R$)	**- 49.536,06**			

Fotos da 2ª visita ao Contrato nº 49/2012 – 02/09/2013 (contrato rescindido)

Execução das vigas do 1º pavimento e escoramento e lançamento das pré-lajes, realizados no contrato 49/2012 - rescindido.

Diante do exposto, e tendo em vista que, conforme fotos apresentadas acima, no contrato anterior rescindido (49/2012) já haviam sido executadas alguns serviços (a exemplo de fundações, arranque de pilares e vigas 1º pavimento), solicitamos à Jurisdicionada que avalie o apurado em relação ao quantitativo de aço utilizado e serviços de corte e dobra, certificando-se da diferença encontrada e desde já propondo, caso comprovado tal divergência, uma forma de solução para a pendência.
Item pendente.

Observamos que na 14ª medição foram antecipadas algumas medições que descrevemos abaixo, a título exemplificativo:

VII. Medições de produtos de simples fornecimento que ainda não se encontravam no canteiro de obras, a exemplo do item AP 10.20.0109 - Condicionador de ar, tipo Split convencional, 24.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento. (24 unidades).

VIII. Medições de itens de quantidade unitária, medido de forma decimal, porém ainda não entregue na obra, a exemplo do item AP 20.05.0100 - Elevador hidráulico, com capacidade para 6 pessoas, 420Kg, velocidade de 0,75m/s, paradas 2 (1 a 2), com motor de corrente alternada, 2 velocidades, tensão de iluminação de 110V, motriz de 220V, frequência de 60Hz, máquina de tração com engrenagem em cima da caixa, Otis ou similar. Fornecimento, montagem e instalação. (0,9 unidades).

Solicitamos à jurisdicionada justificativa para essas antecipações.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 113/114) "Os aparelhos de ar condicionado foram adquiridos e inspecionados por esta fiscalização quando da medição do item, encontrando-se todos instalados na obra e em pleno funcionamento, conforme ilustração fotográfica." (fl.113/114)
"Com relação ao elevador, as medições foram realizadas a partir da aquisição do item, porém sua instalação somente pode ser liberada após autorização do GEM.
Segue abaixo ilustração fotográfica do elevador instalado." (fl.114)

Comentário: Diante dos esclarecimentos da Jurisdicionada, e da efetiva entrega dos equipamentos, **recomendamos** que em contratações futuras similares se efetue a medição dos itens somente após a sua entrega e efetiva instalação.
Consideramos **encerrado o questionamento**.

D) Item 6.3.1 (Fls. 85/88):

Os serviços abaixo listados foram liquidados e pagos, não tendo sido verificados no local da escola. A jurisdicionada deve esclarecer o ocorrido, promovendo o estorno dos valores, caso necessário:

- Item PJ 05.05.0410 (/) - Especies vegetais com altura de (0,40 a 1,50)m, tipo Gardenia Jasminoides (Jasmim do Cabo), Alpinia Purpurata (Gengibre Vermelho), Cordyline Terminalis (Dracena Vermelha), Dieffenbachia Amoema (Comigo Ninguem Pode) ou similar e considerando 4 mudas por m2. Fornecimento. Quantidade Contratada: 69 metros quadrados.

- Item PJ 05.10.0100(A) - Plantio de grama em placas, tipo Sao Carlos, Batatais ou Larga, inclusive o fornecimento da grama e preparo de terreno. Quantidade Contratada: 370,65 metros quadrados.

- Item PJ 10.05.0100 (A) - Plantio de arbusto para jardim, conforme Projeto FPJ. Quantidade Contratada: 69 unidades.

- Item PJ 10.60.0151 (/) - Especies vegetais com altura de (2,50 a 3,50)m, tipo Palmeira Syagrus Romanzoffiana (Baba-de-Boi / Geriva), Aiphanes Caryotifolia (Palmeira "Spine"), Livistonia Chinensis (Leque da China / Falsa Latania), Rhapis Excelsa (Palmeira Rafia), Roystonea Oleracea (Palmeira Real) ou similar. Fornecimento. Quantidade Contratada: 12 unidades.

- Item PJ 15.05.0153 (A)- Protetor de arvore em ferro de 3/8", circular com diametro de 40cm, altura de 2m, base em concreto, engastado no solo de 50cm, inclusive pintura a oleo. Fornecimento e colocacao.. Quantidade Contratada: 12 unidades.

- Item PJ 25.05.0054 (A)- Banco continuo em concreto armado, aparente, assento com 50cm de largura e 15cm de espessura, sobre apoios do mesmo material, com secao de (15 x 30)cm, inclusive lixamento, pintura com verniz acrilico, escavacao e reaterro. Quantidade Contratada: 55 metros. Foram encontrados apenas 3 bancos contínuos cuja quantidade somava no máximo aproximadamente 6 metros, sendo inferior a quantidade medida e paga (55 metros). Além disso o referido banco não encontrava-se com pintura com verniz acrílico.

- Item PJ 25.10.0050(A)- Amarelinha em blocos de concreto pre-moldadas com aplicacao de letras e numeros coloridos em baixo relevo. Fornecimento e aplicacao. Quantidade Contratada: 02 unidades.

- Item PJ 25.10.0152(D)- Balanco de 5/10 anos composto com 2 cadeiras, presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de bracadeiras, em travessao de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocação. Quantidade Contratada: 02 unidades.

- Item PJ 25.10.0654 (A) - Gangorra de 0/4 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme modelo FPJ. Fornecimento e colocacao. Quantidade Contratada: 02 unidades.

- Item PJ 25.10.0655 (A) - Gangorra de 5/10 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme modelo FPJ. Fornecimento e colocacao. Quantidade Contratada: 02 unidades.

- Item PJ 25.10.0700 (C) - Gaiola ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao. Quantidade Contratada: 02 unidades.

- Item PJ 25.20.0059 (C) - Bicicletario em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diametro de 1 1/4" e espessura de parede de 1/8", espessura da parede de 2,65mm, dobrado a frio em dois angulos de 90o e um angulo de 180o, chumbado em bloco de concreto FCK=13,5Mpa com dimensoes de (0,30x0,30x0,50)m, com gola de protecao na juncao tubo/concreto, inclusive demolicao e recomposicao de calcada, retirada do material excedente e limpeza desengordurante, exclusive pintura, conforme projeto SMAC. Fornecimento e colocacao. Quantidade Contratada: 07 unidades.

- Item IP 05.10.0300 (/) - Poste de aco, reto, conico continuo, altura de 4,5m, sem sapata, especificacao EM-CME-04 da RIOLUZ. Fornecimento. Quantidade Contratada: 10 unidades. Foram verificados apenas 7 postes com tais características.

- Item IP 05.35.0100 (/) - Fundacao simples de concreto pre-moldado, padrao RIOLUZ, com chumbadores de aco provido de arruelas e porcas, para fixacao de postes de aco reto de 4,5m a 6m, exclusive o poste e chumbadores. Quantidade Contratada: 10 unidades. Como dito anteriormente foram verificados apenas 07 postes (item IP 05.10.0300). Por conseguinte o item em análise somente necessitou de 07 fundações para postes de aço.

- Item AP 35.05.0100 (/) -Caixa d'agua redonda, de fibra de vidro, capacidade para 1000l, com tampa. Fornecimento. Quantidade Contratada: 12 unidades. Foi observado que devido ao espaço físico, foi alterado o fornecimento para 2 caixas d´água de 3000 litros e 1 caixa d´água de 5000 litros. No entanto o somatório perfaz apenas o volume total de 11 mil litros, enquanto deveria ser fornecido 12 mil litros.

- Item AP 10.10.0050 (/) - Bebedouro eletrico tipo pressao em aco inoxidavel, modelo de pe, adulto/crianca, capacidade 80l/h. Fornecimento. Quantidade Contratada: 09 unidades. Foram verificados apenas 08 bebedouros com tais características.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 126) Face ao mencionado em referência, o qual apontou dúvida quanto a quantidade medida em alguns serviços, procedemos a vistoria pormenorizada nas obras e respectivas planilhas de medição e identificamos que além dos mencionados como medidos e não executados, foram constatados outros serviços executados que não haviam sido medidos, ocorrência devido a necessidade de agilizar o processo de medição inexistindo tempo para a utilização do instrumento administrativo de Modificação de Quantidades sem acréscimo de valor, por motivo do atendimento a agenda de inauguração da Unidade Escolar para as crianças do início do Ano Letivo. Assim, embora tenhamos verificado não ter havido prejuízo ao erário, uma vez que os serviços não medidos se equivalem ao valor dos efetivamente utilizados, nos desculpamos pela falha administrativa e informamos que estamos diligenciando sanar o ocorrido.

Comentário: Por meio de uma planilha pormenorizada contendo um quadro comparativo, a jurisdicionada conseguiu demonstrar que houve um valor total de R$ 31.236,80 de serviços não executados porém pagos, enquanto que houve um total de R$ 31.722,41 de serviços executados porém não pagos, tendo um saldo de R$ 485,61 de crédito para a prefeitura. Formalmente, porém, a jurisdicionada errou ao não proceder um Termo Aditivo de Modificação de Quantidades sem acréscimo de valor, no entanto, considerando que o referido já encontra-se em Aceite Provisório consideramos **o item encerrado**.

E) Item 6.3.2 (Fls. 88):

O Item abaixo listado foi liquidado e pago, porém foi verificado que a especificação diverge do contratado.

Item **AP 10.20.0109 (/) -** Condicionador de ar, tipo Split convencional, 24.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, mostrador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Confort ou similar. Fornecimento. Quantidade Contratada: 24 unidades. Foram observados 24 unidades conforme a quantidade contratada. Ocorre que a especificação não encontra-se de acordo com o previsto. Todas as 24 unidades eram de 22.000 btu ao invés de 24.000. Cabe a jurisdicionada promover a substituição integral dos aparelhos de ar condicionado, uma vez que o valor deste aparelho é inferior ao do previsto inicialmente, procedendo ao fornecimento de unidades com as especificações previstas no item do SCO-RIO, ou então promova o estorno da divergência do valor do item.

Resposta da Jurisdicionada: (Fls. 118) Os ares condicionados instalados nas salas de atividades que tinham previsão em planilha para capacidade de 24.000 BTU tiveram que ser substituídos por aparelhos de 22.000 BTU, uma vez que foi interrompida sua produção como esclarece o fabricante em documento a seguir, informando que o desempenho do equipamento de 22.000 BTU é similar com relação a carga técnica sensível atendida.

A diferença de custo entre aparelhos é de R$ 330,83 x 24 un = R$ 7.940,00, lançada na relação de serviços não executados e pagos, com a devida reposição de serviços executados e não pagos, sendo formalizada no Termo de Regularização

Comentário: Presente a Declaração do fabricante do ar condicionado que atesta o que é dito pela jurisdicionada. No entanto, não localizamos o Termo de Regularização.
Item não atendido. Ficamos no aguardo do envio do referido do Termo.

F) Item 6.3.3 (Fls. 89/91):

Pequenos detalhes foram observados pela equipe inspecionante e que necessitam de reparos e/ou serviços. As fotos abaixo demonstram os problemas identificados, juntamente com a ação necessária a ser executada.

a) Infiltração localizada na Sala de Atividades 04 – 2º Pavimento
b) Infiltração localizada na Sala de Atividades 05 – 2º Pavimento
c) Maçaneta da porta da sala de atividades 04 defeituosa (2º Pavimento)

d) Relatado pela Diretora da unidade que 3 bebedouros (1 deles localizado no 1º Pavimento e outros 2 bebedouros no 2º Pavimento entre as salas de atividade 3 e 4) não estavam gelando a água
e) Relatado pela Diretora da unidade que o caimento deste banheiro localizado no 2º Pavimento, faz com que a água empoce na porta. Faz-se necessário a correção do serviço.
f) Conforme relatado pela Diretora da unidade, o elevador funcionou apenas no dia da inauguração, estando fora de operação desde àquela data. Cabe a jurisdicionada providenciar a correção do defeito apresentado
g) O vestiário feminino localizado no 1º Pavimento encontrava-se com vazamento atrás do sanitário. Solicita-se a manutenção / reparo.
h) Necessária a substituição do ralo para o formato executado no piso do banheiro privado aos funcionários.
i) A área externa necessita de trabalhos de capinação. A presença de capim alto é local propício para carrapatos e outros insetos nocivos.
j) A área externa necessita de trabalhos de capinação. A presença de capim alto é local propício para carrapatos e outros insetos nocivos.

Comentário: A jurisdicionada acostou fotos de todos os lugares que foram alvo de questionamentos com as ações corretivas.
Consideramos o **item atendido**.

Diante de todo o exposto, após análise efetuada, opinamos pela **DILIGÊNCIA**, a fim de que a Jurisdicionada acoste aos autos a documentação do item “E” e responda aos questionamentos pendentes do item “C” subitens “III” e “VI”.

À consideração de Vossa Senhoria.

Em 31 de Maio de 2017.

Daniel Rial Amorim	Márcio Antônio Braga de Sousa
Auditor de Controle Externo – 2ª IGE	Auditor de Controle Externo – 2ª IGE
Matrícula: 40/901.733-6	Matrícula: 40/901.733-6

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Ratifico a análise de fls. 133/143, opinando pela manutenção em diligência do presente, com envio de ofício em apartado, para que a jurisdicionada se pronuncie quanto ao apontado nos itens “C” e “E”.

Solicita-se, após decisão Plenária, o retorno do processo a esta 2ª IGE, para o aguardo da manifestação do órgão.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 19/09/2017

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 41/901.996-9